

CERTIFICADO DO PARTICIPANTE

A Fundação Libertas de Seguridade Social, com sede e foro em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 20.119.509/0001-65, CERTIFICA que o(a) sr.(a) acima identificado(a), vinculado(a) à Fundação Libertas de Seguridade Social, É PARTICIPANTE do Plano CDPprev, administrado pela Fundação Libertas, com direito aos benefícios previstos no Regulamento, de acordo com as condições nele estabelecidas.



CERTIFICADO DE PARTICIPANTE DO PLANO CDPREV (PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA) INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PLANO DE BENEFÍCIOS (CNPB) SOB O Nº 2011.0012-18



Princípios Regulamentares de Participação

Requisitos para inscrição como Participante no Plano CDPREV:

- ter vínculo empregatício com a Fundação Libertas, sendo equiparáveis ao empregado os gerentes, os diretores, os conselheiros ocupantes de cargo eletivo e outros dirigentes da patrocinadora;
- não estar vinculado a qualquer outro plano de benefício previdenciário patrocinado pela Fundação Libertas;
- requerer a sua inscrição, definindo seu percentual de contribuição para o plano, de 3 a 12%, e obter o respectivo deferimento.

Requisitos para manutenção de inscrição no Plano CDPREV:

- verter as contribuições devidas ao Plano;
- caso necessite, o participante ativo poderá suspender as contribuições por até 3 (três) meses consecutivos, uma vez a cada ano e o autopatrocinado por até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a cada 48 (quarenta e oito) meses consecutivos, desde que tenha cumprido no mínimo 12 (doze) meses de contribuição para o Plano CDPREV;
- no caso de cessação do contrato de trabalho com a Fundação Libertas, poderá optar por:
 - permanecer vinculado ao Plano na condição de autopatrocinado, pagando as contribuições de participante e as que seriam de responsabilidade da Fundação Libertas; ou
 - tornar-se participante remido, desde que tenha 3 (três) anos de vinculação ao Plano, deixando retido no Plano os recursos acumulados, a fim de fazer jus ao Benefício Proporcional Diferido, quando cumpridas as carências.
- No caso de perda total ou parcial de remuneração, poderá optar pelo autopatrocínio. No caso de perda total, poderá optar, também, por se manter como Participante com o Contrato de Trabalho Suspenso.

CARACTERÍSTICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

Benefícios	Aposentadoria Normal	Aposentadoria Antecipada	Benefício Proporcional Diferido	Aposentadoria por Invalidez	Pensão por Morte
Requisitos	- Ter no mínimo: - 58 anos de idade; - 10 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Fundação Libertas; - 120 contribuições normais mensais destinadas ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter no mínimo: - 55 anos de idade, 13 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 156 contribuições mensais ao Plano; - 56 anos de idade, 12 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 144 contribuições mensais ao Plano; - 57 anos de idade, 11 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Libertas e 132 contribuições mensais ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter no mínimo: - 58 anos de idade; - 10 anos ininterruptos de vínculo funcional com a Fundação Libertas; - 120 contribuições normais mensais destinadas ao Plano. - Rescisão do Contrato de Trabalho com a Fundação Libertas.	- Ter reconhecida a aposentadoria por invalidez pelo INSS e/ou por médico indicado pela Fundação Libertas. - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de acidente involuntário pessoal. - Caso o participante retorne à atividade na Libertas, terá o seu benefício suspenso, voltando à condição de ativo no Plano. Eventual saldo remanescente da sua Conta Individual de Benefício, assim como o valor do saldo acrescido, quando devido, pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional, serão transferidos para suas devidas contas.	- Ter reconhecido o benefício de pensão por morte no INSS. - Contar com o mínimo de 12 contribuições normais ao Plano, exceto em caso de morte decorrente de natureza acidental. - Necessário que o assistido tenha formalizado a opção pela reversão do benefício em pensão por morte.
Valor do Benefício	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante na data da concessão do benefício, a ser paga por prazo certo ou prazo indeterminado, de acordo com a opção.	Renda Mensal a ser paga por prazo indeterminado, calculada sobre o Saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do montante pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional.	- No caso de ativo, Renda Mensal a ser paga por prazo indeterminado, calculada sobre o saldo da Conta Individual de Benefício do Participante e, quando devido, acrescido do montante pago pela seguradora referente à cobertura de risco adicional. - No caso de assistido, Renda Mensal a ser paga pelo mesmo prazo que vinha sendo percebido pelo assistido ou em pagamento único, de acordo com a opção.
Prestação Única – quando se tratar de benefício mensal de valor inferior a 1(uma) URP (Unidade de Referência do Plano), o saldo de Conta Individual de Benefício do assistido será pago à vista, exceto o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, cuja Renda Mensal é paga por prazo indeterminado, independentemente do valor.					
Em qualquer uma das alternativas acima, com o esgotamento do Saldo de Conta Individual, cessam todas e quaisquer obrigações do Plano CDPREV e da Fundação Libertas para com o participante, seus beneficiários, beneficiários designados ou herdeiros legais.					